



LEI Nº 2.423, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A
DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL
JARDIM DOS IPÊS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal localizada na Avenida Maranhão, nº 1.148-NW, Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município.

Parágrafo único. Fica denominada "Escola Municipal Jardim dos Ipês".

Art. 2º. As despesas com o funcionamento e manutenção da referida escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2023.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

Art. 78. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 79. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 80. Depois de sancionada, essa legislação de deverá ser regulamentada em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 81. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 382/1994, 383/1994, 400/1995, 1.102/2009, 1.842/2016 e 2.090/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023 – DEPTO. R.H.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 174/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Edilaine Mergen do Nascimento

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Professor(a) 30H – História, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20075.3190040000.15401070000000

Valor Mensal: R\$ 5.084,10 correspondente a 30 horas/semanais

Prazo: 17/02/2023 a 17/02/2024

Data: 17/02/2023

Procedimento: A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; art. 2º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Municipal 352/2022, o qual homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022"; o Edital de Convocação nº 009 de 08 de fevereiro de 2023; e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.423, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DOS IPÊS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Escola Municipal localizada na Avenida Maranhão, nº 1.148-NW, Bairro Jardim das Palmeiras, neste Município.

Parágrafo único. Fica denominada "Escola Municipal Jardim dos Ipês".

Art. 2º. As despesas com o funcionamento e manutenção da referida escola ora criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de março de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LEI Nº 2.421, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 25.610,16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 25.610,16 (vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais e dezesseis centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

005 DEPARTAMENTO DE TURISMO

23.695.0018.10103 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TURISMO

4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas

1701000000000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.....
.....R\$ 1.000,00

2500000000000000 Recursos Ordinários - Exercício Anterior.....
.....R\$ 982,90

2701000000000000 Outros Convênios do Estado Não Relacionados com a Educação/Saúde/Assistência Social.....
.....R\$ 23.647,26

TOTAL.....
.....R\$ 25.610,16

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.369, de 3 de outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 - LDO, e a Lei Municipal nº 2.407, de 21 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022 - LOA.